

## **ANEXO 09**

### **TERMO DE REFERÊNCIA - XVII MOSTRA ESTADUAL EDITAL PARA MOSTRAS DO CICLO CEARÁ NATALINO - 2024**

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (Secult), realiza o XIX Edital Ceará Ciclo Natalino para Mostrras Regionais e XVII Mostra Estadual - 2024, que tem como foco o Ciclo Natalino no estado do Ceará que acontecerá em duas etapas. Sendo a primeira etapa as MOSTRAS REGIONAIS, que contará com 14 (quatorze) eventos distintos com programações relacionadas a temática do Ciclo Natalino no Ceará.

Apenas após a realização das 14 (quatorze) mostrras regionais, serão selecionados 16 (dezesesseis) grupos para se apresentarem na ação de culminância que será a XVII Mostra Estadual - 2024. Para a realização da Mostra Estadual a Secult estabelece o seguinte termo de referência.

#### **2. DO INSTRUMENTO A SER CELEBRADO**

Para a Mostra Estadual Ciclo Ceará Natalino, será celebrado Termo de Fomento, conforme art. 2º, VIII da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 2º, IV da Lei Complementar 119/2012, instrumento utilizados no âmbito do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) para estabelecer parcerias entre o poder público e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs).

O Termo de Fomento é um instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros

É adotado para a consecução de planos de trabalhos cuja concepção seja das OSCs, com o objetivo de incentivar e reconhecer projetos desenvolvidos ou criados por elas.

#### **3. OBJETIVO DA MOSTRA ESTADUAL**

3.1. A XVII Mostra Estadual de 2024, se insere nas políticas de Patrimônio Cultural para o fomento de bens, produtos e serviços vinculados às manifestações populares do Ciclo Natalino nas várias regiões do Estado do Ceará, com ênfase nos seguintes objetivos:

- Valorizar as tradições culturais natalinas no Ceará, reconhecendo-as como patrimônio imaterial do Estado;
- Difundir as manifestações artísticas natalinas no Ceará, ampliando o acesso e a participação da população aos festejos;

- Fortalecer os grupos natalinos no Ceará, apoiando-os financeira e tecnicamente para a realização dos seus espetáculos;
- Promover o intercâmbio cultural entre os grupos natalinos no Ceará, estimulando a troca de experiências, saberes e fazeres;
- Estimular a criatividade, a originalidade e a diversidade das expressões artísticas natalinas no Ceará, incentivando a inovação e a experimentação nas coreografias, figurinos, cenários e músicas;
- Incentivar o turismo cultural no Ceará, divulgando as mostras natalinas como atrativos turísticos do Estado;
- Contribuir para a geração de renda e o desenvolvimento local dos municípios envolvidos nas mostras, fomentando a economia criativa e solidária;
- Preservar a identidade e a memória do povo cearense, resgatando e transmitindo os valores culturais natalinos para as novas gerações.

3.2. A XVII Mostra Estadual Ciclo Ceará Natalino - 2024 se caracteriza como evento de culminância das manifestações culturais e contemplará a apresentação de atrações selecionadas dentre aquelas exibidas nas Mostras Regionais.

3.3. XVII Mostra Estadual Ciclo Ceará Natalino: ação de culminância das Mostras Regionais Natalinas, que consiste na realização de programação cultural, a ser realizada nos dias **04** e **05** de **janeiro** de 2025, preferencialmente na Estação das Artes no município de Fortaleza (observado disposto em edital).

3.4. Os grupos selecionados para a Mostra Estadual Ciclo Ceará Natalino receberão, cada um, a título de cachê, o valor bruto de no mínimo R\$2.000,00 (dois mil reais).

#### **4. FORMATO DA MOSTRA ESTADUAL**

4.1. A XVII Mostra Estadual Ciclo Ceará Natalino deverá ser realizada na Estação das Artes no município de Fortaleza, durante **2 (dois) dias** e contará com o mínimo de 16 Grupos.

4.2. Os horários e a programação serão decididas entre a Secult e a Instituição Responsável, cumprindo-se rigorosamente os horários de apresentação que serão previamente definidos, junto aos grupos participantes.

4.3. Caso algum dos representantes não possa comparecer, caberá ao curador da XVII Mostra Estadual selecionar substituto.

4.4. O evento de culminância deverá contar com eventos com programação artística cultural que contemplem a temática e as tradições natalinas, com a participação de lapinhas vivas, pastoris, bois, reisados, exposição de presépios, fandangos, dramistas e outras manifestações populares relacionadas à cultura natalina.

4.5. Ademais, o evento supracitado no subitem anterior, deverá agregar feira cultural comercializando produtos relacionados à cultura tradicional cearense (ex: culinária, cordel, roupas, artigos de decoração, etc).

4.5.1. Preferencialmente os Mestres da Cultura envolvidos com saberes e a comercialização dos mesmos, devem ser convidados a participar com estande de exposição/venda.

## 5. RESPONSABILIDADE GERAIS DO PRODUTOR DA MOSTRA ESTADUAL

A Instituição Parceira Produtora vencedora é incumbido de produzir a XVII Mostra Estadual Ciclo Ceará Natalino, terá como obrigação:

- Realizar **Evento de abertura do Ciclo Ceará Natalino - 2024** em um município do Estado do Ceará, contemplando os elos que compõem os ciclos natalinos (ex: culinária, artesanato etc.);
- Realizar curso de **Capacitação de Curadores** de acordo com moldes acordado com a Secult CE, caso ainda não tenha sido realizado;
- Realizar o **acompanhamento das 14 Mostras Regionais** de 2024;
- Confecção de Materiais de **divulgação e comunicação**;
- Gerir e contratar **comissão de curadores e pesquisadores** das Mostras Regionais;
- Disponibilização de estrutura física para realização de **evento de culminância**, a **XVII Mostra Estadual Ciclo Ceará Natalino**;
- Cuidar da **pré produção, produção e divulgação** da XVII Mostra Estadual;
- Realizar **Seminário de Avaliação** após o Ciclo Ceará Natalino de 2024.
- Apresentação de relatório final com sistematização das ações realizadas, apontando os indicadores de resultados das pesquisas aplicadas pelos curadores a ser apresentado no Seminário de Avaliação e Planejamento;

## 6. ABERTURA CICLO CEARÁ NATALINO

6.1. A produtora deverá realizar o evento de abertura do Ciclo Ceará Natalino de 2024. O local de realização será escolhido pela produtora, de acordo com proposta apresentada no ato de inscrição.

6.2. Toda produção e pré-produção é de responsabilidade da instituição parceira da Secult CE.

6.3. O evento de abertura deverá conter:

- Fala institucional da Secult;
- Homenagem a Mestre da Cultura ou Ponto de Cultura;

- Exibição de pelo menos uma manifestação tradicional do Ciclo Natalino do Estado do Ceará;
- Cerimonialista;
- Estrutura necessária para realização com primazia do evento (luz, equipamento de som, etc);
- Ampla divulgação do evento;
- Utilização de elementos culturais do Ciclo Ceará Natalino.

## **7. CAPACITAÇÃO DE CURADORES E PESQUISADORES**

7.1. A Instituição Seleccionada irá realizar o curso de Capacitação de Curadores para o Ciclo Ceará Natalino de 2024, caso ainda não tenha sido previsto pela Secult CE.

7.2. A Secult limitará a quantidade de inscrições para o processo de seleção de curadores. A quantidade de pessoas seleccionadas será definida pela Secult e a instituição parceira, conforme necessidade para execução do trabalho.

7.3. O curso deverá abordar temáticas pertinentes à formação de candidatos(as) a curadores(as) do XIX Edital Ciclo Ceará Natalino - 2024, que irão *in loco* às Mostras Regionais.

7.4. Poderão se inscrever como Curadores e Pesquisadores qualquer pessoa que cumpram os requisitos previstos em edital (maior de 18 anos, mínimo de ensino médio concluído ou superior em curso, experiência na área cultural, e na cultura natalina, etc).

7.5. A conclusão do curso de capacitação deixa o curador e pesquisador apto a acompanhar as Mostras Regionais. Contudo, não estabelece vínculo empregatício com a produtora e com a Secult CE.

7.5.1. A distribuição dos curadores e pesquisadores por Mostra Regional será de responsabilidade da produtora parceira do certame.

7.6. A produtora responsável em realizar a XVII Mostra Estadual Ciclo Ceará Natalino é responsável de contratar e gerir os curadores, palestrantes e qualquer outro profissional necessário para o desenvolvimento de atividades ligadas diretamente ou indiretamente ao curso de capacitação.

7.7. Preferencialmente a distribuição dos Curadores, Pesquisadores e Avaliadores será feita levando em consideração o deslocamento do curador até a Mostra Regional e número de participações de forma igualitária

7.8. Caso já tenha sido realizado o curso de capacitação, a produtora fica isenta de realizar essa ação. Cabendo à mesma a responsabilidade de gerir os seleccionados.

## **8. ACOMPANHAMENTO DAS MOSTRAS REGIONAIS**

8.1. Os Curadores selecionados pelo processo de seleção simplificado, acompanharão as Mostras Regionais com a incumbência de selecionar 01 (um) grupo de cada Mostra Regional para apresentação na Mostra Estadual Ciclo Ceará Natalino, observando os seguintes critérios para escolha:

- I. Tradição e/ou de Projeção Folclórica (Parafolclóricos) (elementos de identidade local ou da manifestação retratada);
- II. Loas e cânticos (solo e coro);
- III. Textos Principais;
- IV. Atuação dramática;
- V. Diversidade de personagens;
- VI. Figurino e adereços.

8.2. A Curadoria selecionará prioritariamente 16 (dezesesseis) Grupos de Tradição Natalina dentre Pastoris, Bois e Reisados, Lapinha Viva, Fandangos e Dramistas. Em caso do não preenchimento de todas as vagas com os Grupos de Tradição, estas poderão ser preenchidas pelos Grupos de Projeção Folclórica (Parafolclórico) ou Cultura Camponesa.

8.3. A função do pesquisador é realizar o acompanhamento das ações do projeto selecionado para registro, textual e audiovisual e ainda produção de dados. O pesquisador terá dois dias nas Mostras Regionais para execução do seu trabalho de pesquisa, sendo um deles dedicado ao acompanhamento da realização do projeto e outro no dia anterior ou posterior ao evento.

8.4. Cada Mostra Regional terá uma comissão composta por 01 (um) Avaliador da Secult, 01 (um) Curador e 01 (um) Pesquisador, maiores de 21 (vinte e um) anos, sendo os dois últimos, selecionados dentre os participantes no processo de seleção simplificado.

8.5. A composição da Comissão para cada Mostra Regional será formada pelos candidatos selecionados e definidas por sorteio a ser realizado pela Secult/Produtora, com antecedência de até 05 (cinco) dias da realização do evento.

8.6. Compete aos realizadores/proponentes das Mostras Regionais as despesas com alimentação e hospedagem para o Curador, Pesquisador e Avaliador.

8.7. Cabe ao realizador da Mostra Estadual assegurar a presença de todos os membros da Comissão nos dias e locais determinados.

8.8. É de responsabilidade da produtora da Mostra Estadual realizar o pagamento de honorários do(a) pesquisador(a) e curador(a) enviado ao local de realização da Mostra Regional o valor mínimo bruto de R\$300,00 (trezentos reais) por diária.

8.9. Os membros da Comissão de Avaliação não receberão honorários por dias trabalhados. Contudo, será necessário aporte quanto a alimentação, transporte e hospedagem.

8.10. Caberá à produtora contratada garantir transportes necessários, hospedagens e alimentações dos avaliadores, curadores e pesquisadores.

## **9. SEMINÁRIO DE AVALIAÇÃO DO CICLO CEARÁ NATALINO DE 2024**

9.1. É de responsabilidade da produtora contratada realizar o Seminário de Avaliação e Planejamento, feito de forma híbrida, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o encerramento da Mostra Estadual. O local deverá ser escolhido em acordo com a Secult Ce.

9.1.1. A transmissão virtual deverá ser realizada e salva no Canal do YouTube da Secult Ce.

9.1.2. A transmissão deverá contar com intérprete de libras.

9.1.3. O evento deverá conter pelo menos uma tela de projeção, um projetor, 2 (dois) microfones sem fio e caixas de som.

9.2. O Seminário deverá conter apresentação de relatório final com sistematização das ações realizadas, apontando os indicadores de resultados das pesquisas aplicadas pelos pesquisadores a ser apresentado no Seminário de Avaliação e Planejamento.

9.2.1. Os resultados compilados devem ser entregues à Coordenadoria de Patrimônio Cultural e Memória (COPAM) em arquivo virtual e aberto, com *dashboard* (Google Sheets ou Microsoft Power BI) mostrando os principais indicadores elencados no Ciclo Ceará Natalino de 2024.

9.2.2. Os arquivos devem ser revistos previamente pela COPAM. Após aprovação da Coordenadoria o mesmo pode ser exibido no Seminário

9.3. O Seminário deverá conter momentos de interação, avaliação e retorno dos participantes.

9.3.1. Uma ata deverá ser elaborada pela produtora, onde deverá constar todas as sugestões dos participantes.

9.4. O Seminário deverá contar com roda de conversa de letramento racial sobre questões de políticas afirmativas para trabalhadores, fazedores e produtores culturais que contemple os temas de populações negras, indígenas, povos de comunidades tradicionais, povos ciganos, povos quilombolas e suas relações com o ciclo de tradição.

9.5. A produtora deverá disponibilizar dois *coffee break* no dia do Seminário em questão, que deverão conter algum tipo de comida relacionada ao Ciclo Natalino.

9.5. É ainda dever da produtora elaborar certificado de participação do Seminário e encaminhar à COPAM uma lista com os participantes e quem justificou a ausência do referido evento.

9.5.1. A participação ativa e comprovada de forma virtual é válida.

## **10. EVENTO DE CULMINÂNCIA - XVII MOSTRA ESTADUAL CICLO CEARÁ NATALINO**

10.1. Neste item estão contidas as obrigações da produtora perante a estrutura física e obrigações para o evento de culminância, a XVII Mostra Estadual Ciclo Ceará Natalino - 2024.

10.2. Articulação com os órgãos competentes responsáveis para traçar e apresentar o Plano Operacional que tratará da logística do espaço onde se realizará o campeonato Estadual. (DETRAN, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Guarda Municipal, Juizado de Menores, etc).

10.3. Autorização emitida pelo órgão responsável pela política de meio ambiente do município acordando sobre os limites de emissão de sons e horários estabelecidos para tal permissão.

10.4. Equipamentos de som (mesa de 32 canais), com operadores, adaptável para ligação de instrumentos musicais compatíveis com grupos regionais de médio porte; adaptável também para CD, DVD, pen-drives, cartão de memória e disponibilização de microfones fixo, sem fio e de lapela, para atender as apresentações.

10.5. O palco para apresentações musicais. Estruturas para dar suporte aos músicos deverão estar previstas. O palco deverá ainda ser coberto e, caso necessário, contar com rampa de acessibilidade em conformidade com a NBR 9050. Sendo obrigatório o Parecer de Segurança emitido pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Ceará.

10.6. O palco deverá ser plano e propício para a exibição dos grupos de tradições natalinas e com adequações necessárias às suas necessidades.

10.7. A produtora deverá providenciar serviço de lanche para a equipe de produção, durante os dias do evento.

10.8. Caso seja necessário, deverá existir um gerador de 180 watts.

10.9. O local deverá ter banheiros para equipe de produção, brincantes, convidados e público em geral com acessibilidade para cadeirantes.

10.10. Produção de vídeo (filmagem e edição) com registro de todos os dias de evento, com cobertura das apresentações e programação cultural diversificada.

10.11. Registro fotográfico com ampla cobertura de imagens a serem entregues para Secretaria da Cultura.

10.12. Decoração com temática referente ao Ciclo Ceará Natalino em todo o local de realização do evento e com identidade visual institucional.

10.13. Decoração autoral com cenografia e direção artística que simbolizam os artefatos da cultura tradicional com linguagem contemporânea, elementos cênicos variados, setor gastronômico, Self Point, espaço *instagramável*, e espaços temáticos das tradições Natalinas

10.13.1. O local deverá conter a logo da Secult e menção ao nome “Ciclo Ceará Natalino”. Faz-se necessário a aprovação prévia da COPAM.

10.13.2. O espaço em questão deverá ter iluminação própria e necessária para se captar adequadamente o registro fotográfico.

10.14. O evento deverá contar com cerimonialista para apresentação do evento e assessoria de imprensa.

10.15. Necessária a presença de equipe de socorristas com presença contínua no local do evento.

10.16. Deverá ser previsto pelo menos 5% dos espaços, na platéia, para Pessoas com Deficiência (PCD), que deverão abranger: Pessoas com deficiência; Idosos a partir de 60 anos; Gestantes; Lactantes; Crianças de colo; Pessoas obesas; adultos e crianças dentro do espectro autista; e Pessoas com mobilidade reduzida.

10.17. A instituição selecionada deverá assegurar a organização e produção executiva do evento: gerenciamento do evento, detalhando todas as fases e estratégias de execução e avaliação no projeto, bem como proposta de plano de trabalho.

10.17.1. Curadoria: proposta de perfil conceitual, metodologia e cronograma de ações para desenvolvimento do conteúdo para a XVII Mostra Estadual Ciclo Ceará Natalino com base nas ações e produtos previstos.

10.17.2. Desenvolvimento da programação: consiste no conjunto das seguintes atividades: rodas de conversa, oficinas, cortejo, apresentações artísticas, dentre outras ações propostas pela instituição candidata.

10.17.3. Cerimonial e Acolhimento: proposta de metodologia para realização do serviço de cerimonial e protocolo baseado nas referências culturais da tradição popular e a partir de uma perspectiva antropológica da cultura de modo a acolher adequadamente o público.

10.18. É de responsabilidade da produtora a Infraestrutura e logística do evento: proposta de estrutura logística do evento, montagem e desmontagem de espaços onde ocorrerão as ações previstas na programação (locação de equipamentos, serviços técnicos, transporte, hospedagem, receptivo, dentre outros itens previstos neste termo de referência).

## 11. DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO

11.1. Será necessário a apresentação de Plano de Comunicação, com proposta detalhada com estratégias de mobilização de público e desenvolvimento de peças de divulgação a saber:

11.2. Apresentação do conceito, programação do evento:

11.2.1. Plano de trabalho para assessoria de imprensa com produção de releases, contato com veículos de comunicação, jornalista e formadores de opinião.

11.2.2. Plano de trabalho às redes sociais com postagens regulares, cobertura fotográfica, difusão de vídeos institucionais e apresentação de estratégias de mobilização para o público-alvo.

11.3. Acompanhamento e produção de conteúdo (textos, fotos e vídeos) durante todos os dias do evento.

11.4. Criação e gerenciamento de redes sociais, canais de comunicação específicos sobre o Ciclo Ceará Natalino de 2024. Os meios de comunicação devem estar alinhados e integrados às ações da ASCOM.

11.5. Cobertura fotográfica e videográfica, apresentação de relatório final de mídia, monitoramento das ações e avaliação.

11.6. Elaboração de Catálogo digital e impresso contendo release dos grupos de tradições natalinas nas Mostras Regionais e na Mostra Estadual. Essas entregas devem ser realizadas dentro da vigência do instrumento jurídico.

11.6.1. O catálogo deve conter: texto institucional, informações das Macrorregiões, dados gerais das pesquisas, breve texto sobre as Mostras regionais e Mostra Estadual, texto de apresentação sobre a Cultura do Ciclo Natalino e que privilegia os Tesouros Vivos registrados pelo Governo do Estado do Ceará, Fotografias de boa qualidade dos grupos de tradições natalinas participantes, Mapas georreferenciando o local dos grupos e das Mostras.

11.6.2. A versão digital deve ser entregue à Secult de forma a estar adaptada para publicação virtual em sites e exibição online.

11.6.3. O **Catálogo Impresso** deve ser elaborado contendo o total de 200 cópias e tamanho mínimo A4 horizontal, com possibilidade de mudança no tamanho em comum acordo com a COPAM. Cada tiragem deve conter as seguintes especificações na **Capa**: Dura, colorida offset 4x0, laminação fosca e com aplicação de verniz localizado sobre o Título da capa e logo do Governo do Estado do Ceará; **Miolo**: Couchê fosco com gramatura de 115g e colorido offset 4x0.

11.7. Em casos de dúvidas sobre o item em questão a COPAM da Secult CE deve ser consultada.

## **12. OUTRAS RESPONSABILIDADE DO PRODUTOR DO CAMPEONATO ESTADUAL**

12.1. Executar com primazia a XVII Mostra Estadual de 2024 e defender os ideais da Secult em relação ao evento de culminância do Ciclo Ceará Natalino de 2024.

12.2. Realizar levantamento quantitativo do número de pessoas em cada dia do evento, número de apresentações e outros dados relevantes que possam servir como indicadores.

12.3. Arcar com o pagamento das despesas com o Escritório Central de Arrecadação dos Direitos Autorais – ECAD.

12.4. Responsabilizar-se pelo recebimento de relatórios de avaliação e entrega dos mesmos à Coordenadoria de Patrimônio Cultural e Memória (COPAM), que deverão ser entregues ao avaliador institucional, representante da Secult, no final do último dia de cada Mostra Regional.

12.5. Organizar o calendário com a programação das Mostras Regionais e envio do mesmo para Assessoria de Comunicação (ASCOM) com antecedência da realização para divulgação em site.

12.6. Elaborar e utilizar a identidade visual do Ciclo Ceará Natalino de 2024 previamente aprovada pela Assessoria de Comunicação e Coordenadoria de Patrimônio Cultural e Memória (COPAM) da Secult nos crachás, pastas, camisas e troféus, cards, para divulgação, etc.

12.7. Disponibilizar crachás, pastas, camisas para toda equipe de curadores, avaliadores, pesquisadores, produtores, técnicos e assistentes técnicos dos eventos.

12.8. Disponibilizar informação dos locais de hospedagem e alimentação das equipes de curadores, avaliadores e pesquisadores, para os mesmos com antecedência mínima de 24h.

## **13. CANCELAMENTO OU ADIAMENTO DA MOSTRA**

13.1. No caso de circunstâncias de caso fortuito ou força maior que impeçam a realização da XVII Mostra Estadual conforme planejado, a organização do evento deve informar imediatamente a Secult CE.

13.2. Em caso de cancelamento ou adiamento da XVII Mostra Estadual, a Secult CE deve ser imediatamente acionada e será soberana nas tomadas de decisões.

13.3. Se o evento for cancelado, a organização se compromete a comunicar a decisão aos participantes, patrocinadores, fornecedores e ao público em geral o mais rápido possível. A comunicação será feita por meio dos canais oficiais do evento, incluindo, mas não se limitando a, e-mail, redes sociais e site oficial.

13.4. Caso a Secult entenda que o cancelamento não tenha motivos plausíveis e após devido processo legal, respeitado a ampla defesa, a Produtora responsável poderá ficar impedida de participar de futuros Editais junto da Secult/CE Ceará pelo tempo mínimo de 01 (um ano) e máximo de (04) quatro anos, além de devolver o valor de fomento do Governo do Estado do Ceará.

13.5. Se o evento for adiado, a Produtora Responsável se compromete a comunicar a nova data e local (se aplicável) aos participantes, patrocinadores, fornecedores e ao público em geral o mais rápido possível. A comunicação será feita pelos mesmos canais mencionados acima.

13.6. Em ambos os casos, a produção do evento e Secult CE trabalharão para minimizar o impacto do cancelamento ou adiamento e buscarão soluções justas e adequadas para todas as partes envolvidas.

13.7. A produtora do evento não será responsável por quaisquer custos ou despesas incorridas pelos participantes, patrocinadores ou fornecedores devido ao cancelamento ou adiamento do evento, incluindo, mas não se limitando a, custos de viagem e acomodação.

## **14. SANÇÕES**

14.1. Dentre as condutas que ensejam a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis, incluem-se:

- a) Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;
- b) Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento das propostas a que se refere este edital;
- c) Praticar a violação de direitos intelectuais;
- d) Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural o apoio financeiro prestado pelo Estado do Ceará, através da Secretaria da Cultura, sob os auspícios desta Lei;
- e) Obstar, por ação ou omissão, o regular andamento das propostas de que trata este Edital;
- f) Violar os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
- g) Causar impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
- h) Estar ligados a jogos de azar ou especulativos;
- i) Ter vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;

- j) Evidenciar preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
- k) Caracterizar promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política;
- l) Ter cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações.

14.2. A instituição que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Governo do Estado do Ceará.

14.3. O desacato do funcionário público no exercício da função ou em razão dela, acarretará na impossibilidade de conveniar com a Secult por tempo mínimo de 01 (um ano) e máximo de (04) quatro anos, e prosseguirá de acordo com art. 331 do Código Penal.

14.4. Diante de quaisquer irregularidades na execução decorrente do uso inadequado dos recursos ou de pendências de ordem técnica, o responsável pelo acompanhamento suspenderá a liberação dos recursos financeiros e o pagamento de despesas do respectivo instrumento, bem como procederá com a notificação do conveniente para adoção das medidas saneadoras, fixando-lhe prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

14.5. O curador e pesquisador que não entregar as avaliações totalmente preenchidas à Secult, não poderá participar da comissão de curador ou pesquisador do edital do ano seguinte.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS E CASOS OMISSOS**

15.1. Demais intercorrências ou situações a qual o Edital, Regulamento ou Termo de Referência não contemplem, caberá à Secult CE deliberar sobre a XVII Mostra Estadual. Para tomada de decisão podem ser ouvidos o Avaliador(a), Promotor, ou outras pessoas que a Secult CE julgue necessário.

15.2. Os casos omissos relativos às Mostras Regionais e a XVII Mostra Estadual serão resolvidos pelo (a) Avaliador(a) e Promotor da Etapa Regional.

Fortaleza, data da assinatura digital.



**Emmanuel Bastos de Magalhães Lopes**  
Célula do Patrimônio Imaterial  
Coordenadoria de Patrimônio Cultural e Memória - COPAM